



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente - Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 219/2022**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, CNPJ nº 30.982.686/0001-24 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 17.776.074/0001-17, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal **Ubaldo Amaral de Oliveira**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Centro, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a **MARIA TEREZINHA CARNEIRO**, estabelecida Rua Braz do Amaral, nº 91, Bairro: Centro, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 42.092.064/0001-00, através do seu representante legal o Sr. *Roniclei Lopes Carneiro*, portador da Carteira de Identidade nº 11.301475-92, expedido por SSP/BA e CPF nº 943.753.485-34, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-031/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, produtos lúdicos e correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-031/2021 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 427/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1-** O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1 -** O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 242.083,63 (duzentos e quarenta e dois mil e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**3.2 -** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

**3.3 -** A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

**3.4 -** Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

**3.5 -** Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**4.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

**ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE**

**SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRAB. E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA – SEMAS**

**UNIDADE: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMÍLIA

2059 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATEND. ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

00 - Recursos Ordinário

29 - Transferência de FNAS

28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

**ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**SECRETARIA: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC**

**UNIDADE: 04.04 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC**

2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2017 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E APOIO AO ESPORTE AMADOR

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

01 - Receita de Impostos e transferência - Educação

04 - Salário Educação

00 - Recursos Ordinário

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

**5.2** - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

**5.3** - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

**5.4** - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

**6.2** - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

**6.3** - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

**6.4** - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**



**7.1** - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados.

**9.2** - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**9.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**9.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

**9.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**9.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

**9.7** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.



- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**9.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1** - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

**10.2** - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

**11.2** - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

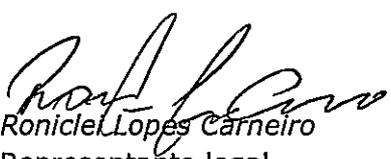
**14.2** - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente - Bahia, 28 de junho de 2022.

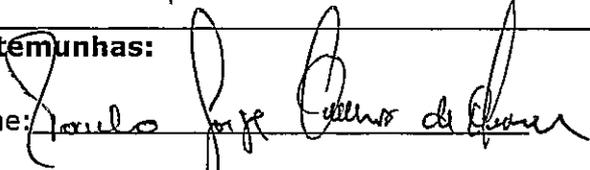
**CONTRATANTE:**  
**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

  
Ubaldino Amaral de Oliveira  
Prefeito

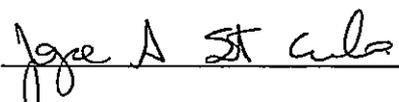
**FORNECEDOR:**  
**MARIA TEREZINHA CARNEIRO**

  
Roniclei Lopes Carneiro  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: 

CPF/RG: 33463743515

Nome: 

CPF/RG: 15366402807



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

### ANEXO I AO CONTRATO

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, produtos lúdicos e correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.**

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE**  
**SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRAB. E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA – SEMAS**  
**UNIDADE: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA  
2059 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATEND. ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS  
2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA  
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo  
00 - Recursos Ordinário  
29 - Transferência de FNAS  
28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

**ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**SECRETARIA: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC**  
**UNIDADE: 04.04 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC**

2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2017 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E APOIO AO ESPORTE AMADOR  
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo  
01 - Receita de Impostos e transferência - Educação  
04 - Salário Educação  
00 - Recursos Ordinário

LOTE: 01						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	40	PAR	BANDEIRA PARA ÁRBITRO AUXILIAR QUADRICULADA	POKER	57,00	2.280,00
3	44	UNID	BOLA DE BASQUETEBOL BORRACHA TAMANHO OFICIAL	DRAY	62,00	2.728,00
4	80	UNID	BOLA PARA HANDBALL H2L	DRAY	115,00	9.200,00
5	40	UNID	BOMBA COM BICO PARA ENCHER BOLA	POKER	27,00	1.080,00
6	15	UNID	CABO DE AÇO 3/32 PLASTIFICADO COM 13 METROS PARA VOLEY	SPITER	16,00	240,00
7	20	UNID	CONE DE POLIETILENO DE 50 CM	NAKA	24,02	480,40
8	5	UNID	GLOBO PARA BINGO N.3 (CROMADO)	TREIS REIS	229,00	1.145,00
9	440	UNID	MEDALHA SIMPLES REDONDA TAM. 60 MM	CRESPAR	5,10	2.244,00
10	60	UNID	TROFÉU TRADICIONAL DOURADO COM BASE PRETA TAM. 20 CM	IRMOSSI	35,00	2.100,00
TOTAL GERAL R\$						21.497,40



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

LOTE: 02						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
12	60	UNID	BERMUDA TÉRMICA DE POLIÉSTER	KRG	49,55	2.973,00
13	80	UNID	BOLA PARA HANDBALL H3L	DRAY	120,00	9.600,00
14	105	UNID	CAMISA TÉRMICA POLIESTER/ELASTANO MANGA LONGA (DIVERSOS TAMANHOS)	KRG	26,00	2.730,00
15	450	UNID	MEDALHA SIMPLES REDONDA TAM. 50 MM	CRESPAR	3,50	1.575,00
16	12	UNID	REDE DE NYLON FIO Nº 2 PARA FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO OFICIAL	SPITER	183,00	2.196,00
17	33	UNID	TROFÉU TRADICIONAL DOURADO COM BASE PRETA TAM. 30 CM	IRMOSSI	44,00	1.452,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>20.526,00</b>

LOTE: 06						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
32	240	UNID	BOLSA DE POLIESTER PARA CHUTEIRAS 12 LT	POKER	20,00	4.800,00
33	189	UNID	CAMISA DE POLIÉSTER PARA MODALIDADE ESPORTIVA COM MANGA CURTA (DIVERSOS TAMANHOS)	KRG	31,00	5.859,00
34	54	UNID	CARTÃO PARA JUIZ CAMPO ACRÍLICO	POKER	14,01	756,54
35	5	UNID	CONJUNTO 13 UNIDORMES FUTEBOL CAMISA E CALÇA	KRG	520,00	2.600,00
36	500	UNID	MEDALHA TRADICIONAL REDONDA RESINADA TAM. 50 MM	CRESPAR	7,20	3.600,00
37	34	UNID	REDE DE NYLON FIO Nº 2 PARA FUTEBOL SOCIETY TAMANHO OFICIAL	SPITER	115,01	3.910,34
38	60	UNID	TROFÉU TRADICIONAL DOURADO COM BASE PRETA TAM. 55 CM	IRMOSSI	57,50	3.450,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>24.975,88</b>

LOTE: 08						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
46	187	UNID	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA EM MICROFIBRA TAMANHO OFICIAL	DRAY	75,10	14.043,70
47	14	UNID	CABO DE AÇO P/ VÔLEI C/ 13 METROS (PLASTIFICADO) 1/8	SPITER	51,25	717,50
48	45	UNID	CORDA DE PULAR DE SISAL 1,80 MTS COM CABO DE MADEIRA	NAKA	6,50	292,50
49	36	UNID	REDE DE NYLON FIO Nº 2 PARA VOLEIBOL TAMANHO OFICIAL	SPITER	56,20	2.023,20
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>17.076,90</b>

LOTE: 11						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
61	159	PAR	CHUTEIRA DE FUTEBOL SOCIETY COURO (DIVERSOS TAMANHOS)	DIABOLO	197,45	31.394,55
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>31.394,55</b>

LOTE: 12						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
62	198	UNID	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY CONFECCIONADA EM PU TAMANHO OFICIAL	DRAY	75,50	14.949,00



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

63	4	UNID	CAMA ELÁSTICA 1 MT DIÂMETRO	JUMP OXER	600,00	2.400,00
64	232	PAR	MEIA PARA FUTEBOL POLIÉSTER	ZHORR	8,00	1.856,00
65	20	UNID	TROFÉU DE JOGADOR DOURADO COM BASE PRETA TAM. 40 CM	IRMOSSI	27,10	542,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>19.747,00</b>

**LOTE: 14**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
69	211	UNID	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY CONFECCIONADA EM MICROFIBRA TAMANHO OFICIAL	DRAY	93,00	19.623,00
70	58	UNID	CARTÃO PARA JUIZ SALÃO ACRÍLICO	POKER	12,85	745,30
71	175	UNID	CORDÃO PARA GRADUAÇÃO DE CAPOEIRA COM 2,40M	KRG	37,00	6.475,00
72	40	UNID	PETECA OFICIAL TAM. 20 CM	PSC 900	14,90	596,00
73	34	UNID	REDE DE NYLON FIO Nº 2 PARA BASQUETEBOL TAMANHO OFICIAL	SPITER	29,95	1.018,30
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>28.457,60</b>

**LOTE: 16**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
80	40	UNID	BOLA PARA HANDBALL H1L	DRAY	110,00	4.400,00
81	13	UND	BOLSA TÉRMICA TAM. 70 LT	POKER	124,10	1.613,30
82	19	UNID	CALÇA 100% POLIÉSTER PARA GOLEIRO	KRG	44,00	836,00
83	56	UNID	LUVA GOLEIRO DE FUTSAL (DIVERSOS TAMANHOS)	UMBRO	39,00	2.184,00
84	500	UNID	MEDALHA TRADICIONAL REDONDA RESINADA TAM. 60 MM	CRESPAR	8,00	4.000,00
85	34	UNID	REDE DE NYLON FIO Nº 2 PARA FUTSAL TAMANHO OFICIAL	SPITER	82,00	2.788,00
86	4	UNID	TABELA DE BASQUETE OFICIAL C/ ARO DE MOLAS	KLOPF	1.803,00	7.212,00
87	60	UNID	TROFÉU TRADICIONAL DOURADO COM BASE PRETA TAM. 80 CM	IRMOSSI	78,00	4.680,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>27.713,30</b>

**LOTE: 17**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
88	36	PAR	BANDEIRA PARA ESCANTEIO	KRG	28,40	1.022,40
89	148	PAR	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO EM MATERIAL SINTÉTICO (DIVERSOS TAMANHOS)	DIABOLO	125,00	18.500,00
90	13	PAR	REDE FUTEBOL DE CAMPO F4 MMPP TAMANHO OFICIAL	SPITER	380,00	4.940,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>24.462,40</b>

**LOTE: 18**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
92	137	UNID	BOLA PARA VOLEIBOL CONFECCIONADA EM MICROFIBRA TAMANHO OFICIAL	DRAY	64,80	8.877,60
93	140	PAR	CHUTEIRA DE FUTEBOL SOCIETY EM MATERIAL SINTÉTICO (DIVERSOS TAMANHOS)	DIABOLO	120,00	16.800,00



Prefeitura Municipal de Valente  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro  
Valente – Bahia - CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

94	20	UNID	TROFÉU DE CHUTEIRA PARA FUTEBOL DOURADO COM BASE PRETA TAM. 23 CM	IRMOSSI	27,75	555,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>26.232,60</b>

**Valor Total: R\$ 242.083,63 (duzentos e quarenta e dois mil e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).**

Valente - Bahia, 28 de junho de 2022.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VALENTE,  
BAHIA.**

**FORNECEDOR:**

**ESTADO DA MARIA TEREZINHA CARNEIRO**

*Ubaldino Amaral de Oliveira*  
Prefeito

*Roniclei Lopes Carneiro*  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: *Paulo José Carneiro de Oliveira*

Nome: *Jorge A. S. A. A.*

CPF/RG: *334 637 435 15*

CPF/RG: *15366402808*

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.092.064/0001-00  
**Razão Social:** MARIA TEREZINHA CARNEIRO ME  
**Endereço:** R RUA OTAVIO MANGABEIRA  
158 91 CASA / CENTRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2022 a 18/07/2022

**Certificação Número:** 2022061903363411435309

Informação obtida em 19/06/2022 10:21:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA TEREZINHA CARNEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.092.064/0001-00

Certidão nº: 16057561/2022

Expedição: 19/05/2022, às 18:02:14

Validade: 15/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA TEREZINHA CARNEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.092.064/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura Municipal de Valente**  
**SAC - Secretaria de Administração e Fazenda**  
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV  
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000307/2022.E

Nome/Razão Social: **MARIA TEREZINHA CARNEIRO ME**  
Nome Fantasia: **KRG VARIEDADES**  
Inscrição Municipal: **00092/1991** CPF/CNPJ: **42.092.064/0001-00**  
Endereço: **RUA BRAZ DO AMARAL, 91**  
**CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 10/05/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **08/08/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600007119910000000012090000307202205107**



Certidão emitida eletronicamente via Internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222153878

RAZÃO SOCIAL	
<b>MARIA TEREZINHA CARNEIRO</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>035.995.847</b>	<b>42.092.064/0001-00</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA TEREZINHA CARNEIRO**  
**CNPJ: 42.092.064/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

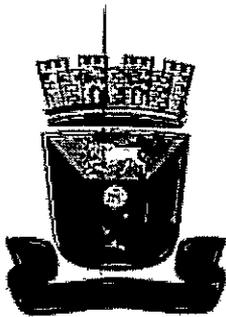
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:24 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **D8D6.053F.9BA9.48C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA – 18 DE JULHO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 120

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 218; 219/2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-031/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP, COM ENTREGA NA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA.08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA.08241186000182 o=BR l=Feira de  
Santana ou=ICP-Brasil ou=RFB e=CNPJ/11  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2022-07-18 17:21:03-0300

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222

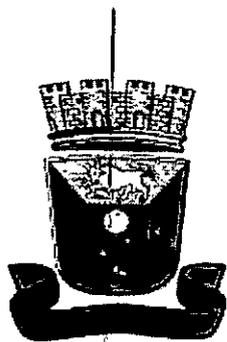


### EXTRATO DE CONTRATO Nº 218 e 219/2022

Contratante: Município de Valente. CNPJ: 13.845.896/0001-51. Objeto: contratação de empresa especializada no Eventual contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, com entrega na sede e zona rural em diversas Secretarias deste Município. Modalidade: Pregão Presencial – Nº 08-031/2021. Processo Administrativo Nº 427/2021. Contrato nº 218/2022 em favor da participante: **W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ: 15.328.932/0001-35**, vencedora dos LOTES 03, 04, 05, 07, 09 10, 13, 15 e 19, no valor total de R\$ 242.582,37 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) e o Contrato nº 219/2022 em favor da participante **MARIA TEREZINHA CARNEIRO, CNPJ: 42.092.064/0001-00**, vencedora dos LOTES 01, 02, 06, 08, 11, 12, 14, 16, 17 e 18, no valor total de R\$ 242.083,63 (duzentos e quarenta e dois mil e oitenta e três reais e sessenta e três centavos). Tendo como critério o MENOR PREÇO POR LOTE. Data da Assinatura: 29/06/2022. Prazo de vigência: 31/12/2022.

Valente - Bahia, 28 de junho de 2022.

**UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA – 22 DE JULHO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 124

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 218; 219/2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-031/2021: ONDE SE LÊ: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP, COM ENTREGA NA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; LEIA-SE: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PRODUTOS LÚDICOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=BR  
\*Feira de Santana, o=ICP-Brasil, ou=REDE G-CPJ A1  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2022-07-22 09:59-03:00

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubalдино Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA  
22 DE JULHO DE 2022  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 124

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE VALENTE.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 218 E 219/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-031/2021, P. A. Nº 427/2021, publicado Segunda-feira – 18 de julho de 2022 – Ano VI – Edição nº 120.

2º PÁGINA

ONDE SE LÊ:

... OBJETO: contratação de empresa especializada no Eventual contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, com entrega na sede e zona rural em diversas Secretarias deste Município. ...

○ EIA-SE:

... OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, produtos lúdicos e correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município. ...

Valente-Ba, 28 de junho de 2022.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA  
Prefeito